

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 009 (22/04/2020)

Segue a resposta ao questionamento referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020**:

1 – QUESTIONAMENTO:

Tendo em vista que o estimado foi elaborado com Convenções Coletivas de Trabalho – CCT's vencidas (2018/2018) e pesquisas de mercado, no entanto, já encontram-se CCT's vigentes conforme abaixo:

- CCT SINDSERVIÇOS/SEAC-DF, sob o registro nº DF000001/2020; e
- CCT SIS/SEAC-DF, sob o registro nº DF000013/2020;

Indagamos, os licitantes devem compor seus preços com as CCT's vencidas? E os salários indicados pelo Edital (por pesquisas de mercado), são vigentes, ou fazem referência ao ano de 2018? Perguntamos ainda, se após a assinatura do contrato a empresa poderá solicitar a repactuação?

RESPOSTA: Devem ser respeitados os valores estimados de cada convenção estabelecidos no edital, posteriormente a licitante poderá pleitear repactuação dos preços.

Obs.: O esclarecimento encontra-se disponível no site do Conselho Federal de Enfermagem (www.cofen.gov.br) e no site do Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

Atenciosamente,

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro